



Portaria Nº 00563532 de 27 de Dezembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MAECIO ANTONIO GAMA DOS SANTOS**, matrícula nº 20515207, para, em razão de Férias no período de 02 de Janeiro de 2022 a 21 de Janeiro de 2023, substituir **AGENILSON DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº 20346360, no cargo Coordenador III, do(a) 16 COORD POLÍCIA DE JACOBINA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00566992 de 27 de Dezembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIEL VINICIUS MENDONCA RIBEIRO**, matrícula nº 12604049, para, em razão de Férias no período de 22 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, substituir **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 12603035, no cargo Coordenador III, do(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE ITAMARAJU.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total
0837/2022	Camila de Almeida Dessa do Rosário	IPC	12604429	012.10602.2022.0070099-48	02	10%
0838/2022	Reonei Menezes Campos	IPC	92005921	012.9541.2022.0070510-68	08	08%
0839/2022	Regina de Oliveira Mengel	IPC	12604051	012.6863.2022.0019971-99	06	06%
0840/2022	Luiz Antonio Batista dos Santos	AUX. ADM.	49000465	S/n	49	49%
0841/2022	Hermenegildo da Rocha Passos Filho	IPC	20097075	S/n	04	48%
0842/2022	Raimundo Santos Ferreira	IPC	20070460	S/n	05	54%
0843/2022	Eli ezer Cardoso Brito	IPC	20055766	S/n	16	53%
0844/2022	Jonilton Spínola de Moraes	IPC	20436771	S/n	11	16%

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Praça Treze de Maio, S/N, Edf. Sede da Polícia Civil, Centro, CEP - 40.060-360, Salvador-Ba. Tels. 71-3116-6473, 6476(fax)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Polícia Civil da Bahia, através do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, considerando as novas diretrizes no processo de modernização da PGE, com a edição do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.738 de 03 de setembro de 2009 e considerando, por fim, as inúmeras tentativas realizadas por este Departamento, sem êxito, com o objetivo de cumprir o previsto nas Portarias Conjuntas SAEB/PGE de nº 001 e 002 de 20.03.2013, inciso I e II, art. 1º, **CITA**, pelo presente edital, o servidor abaixo mencionado, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, compareça na Coordenação de Recursos Humanos da Polícia Civil com endereço a Praça Treze de Maio, s/nº, térreo, Piedade - Centro, prédio Sede da Polícia Civil da Bahia, apresentando os seguintes documentos: O recolhimento da contribuição previdenciária do período em que o servidor esteve "antecipadamente aposentado", entre fevereiro/2017 a julho/2018, para instrução do processo de Aposentadoria Compulsória.

Servidor: Clovis Lima Santana - IPC - Mat.: 20.303.117-5, PROCESSO SEI: 012.1020.2022.0005071-35.

Coordenação de Recursos Humanos, 27 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GILDECIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor

Despacho Nº 51276270 DE 27 de Dezembro de 2022

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL

Objeto: Remoção por Motivo de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
20501924	MARCOS AUGUSTO LAROCKA	15.12.2022

HELOISA CAMPOS DE BRITO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001 - SEC/PM/2023
O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas unidades do Colégio da Polícia Militar da Bahia para o ano letivo de 2023, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas das unidades do Colégio da Polícia Militar (CPM), nos termos do convênio celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Polícia Militar da Bahia (PMBA) obedecerão às seguintes proporções:

a. Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBBA

II. 50% (cinquenta por cento) para filhos do grupo nominado de OUTROS CIDADÃOS.

b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do CBMBA; iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBBA;

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do candidato, por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolizada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1.

1.5 O candidato egresso de unidade escolar da rede particular, aprovado no ano/série anterior ao pleiteado, ao ser contemplado(a) no sorteio com uma vaga, necessariamente, deverá cursar o ano/série imediatamente subsequente ao cursado no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao item 5.4, alínea "e" deste édito.

1.6 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 Consoante o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59/09, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), LDB, cumulada com as alterações promovidas pelas Leis n.º 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE n.º 240/2011), o candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício, bem como comprovar aprovação no ano/série antecedente àquele em que pleiteia matrícula.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer a qualquer das condições instituídas por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da PMBA (www.pm.ba.gov.br/cpm2023) e da SEC (www.educacao.ba.gov.br) a partir das 10 horas do dia 03/01/2023 até as 13 horas do dia 06/01/2023.

3.1.1 O sistema eletrônico de inscrições emitirá comprovante, contendo o número de inscrição (4.10.1) do candidato, que ao final deste procedimento deverá ser impresso e mantido em poder do próprio candidato ou dos pais/responsáveis.

3.1.2 O comprovante referido na seção terciária anterior (3.1.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.2 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pela unidade do CPM que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.2.1 O candidato inscrito na cota de filho de servidor (militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA) para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, conforme quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.2 O candidato inscrito na cota de civil para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no mesmo ano/série escolhido anteriormente, conforme quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.3 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.2.4 Poderão os pais/responsáveis pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item (3.1) acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento



editálio e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito junto à Coordenação dos Colégios da Polícia Militar, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 10/01/2023 em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS posta nos sites <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2023> e <http://www.educacao.ba.gov.br/> sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

3.6 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos de qualquer dos CPMs em que o pretendente à vaga fora convalidado por conselho de disciplina realizado numa destas unidades escolares em 2022: na capital, quer no CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luis Tarquínio ou no de Cajazeiras; em municípios do interior da Bahia, seja no CPM Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas ou no de Vitória da Conquista.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10h00min do dia 13/01/2023, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, localizado no Vale das Muriçocas, s/n., bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria nº 153-CG/22, publicada no BGO nº 224, de 30 de novembro de 2022 e com a presença de representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, os representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.3.2 Assembleia Legislativa

4.3.3 Secretaria de Educação Municipal

4.3.4 Ministério Público Estadual

4.3.5 Procuradoria-Geral do Estado

4.3.6 Defensoria Pública

4.3.7 Associação Baiana de Imprensa

4.3.8 Ordem dos Advogados da Bahia

4.3.9 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.4 A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal por candidatos inscritos, no total de 02 (dois) membros, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada nos sites institucionais da PMBA, <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2022> e da SEC, <http://www.educacao.ba.gov.br/> no dia 10/01/2023, sendo facultativo o comparecimento.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.3, em razão da permanência da doença infecciosa causada pelo SARS-CoV-2 no território baiano e, consequentemente, a manutenção das medidas preventivas, a exemplo do uso individual de máscara e distanciamento social.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) servidores públicos civis e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo de SERVIDORES, OUTROS CIDADÃOS ou SUPLENTEs); se no procedimento de inscrição remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas serão postas à disposição das unidades dos CPMs - inclusive no denominado grupo OUTROS CIDADÃOS (enumerados em lista assim identificada) - que passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos dos OUTROS CIDADÃOS e obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2 proximal. Assim sendo, no mesmo dia da realização do sorteio, dar-se-á a publicação da primeira lista nominada SUPLENTEs, convocando-os, imediatamente, para matrícula.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.8.3 Em se tratando de número suficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas à determinada categoria de candidatos, a quantidade remanescente obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.8 e 5.9 no ato do sorteio.

4.9 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos seguintes sites institucionais: da PMBA, <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2022%3B> e da SEC, <http://www.educacao.ba.gov.br/>

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA: <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2022%3B> e da SEC: <http://www.educacao.ba.gov.br/> mediante utilização do número de inscrição (3.1.1) constante do respectivo comprovante.

4.11 Os candidatos da lista CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas nos sites institucionais da PMBA e da SEC, as quais serão afixadas nas portarias das unidades dos CPMs.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico, consoante descreve a seção terciária 4.8.1 que integra este Edital.

5.2 É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo requerer transferência para outra unidade do Colégio da Polícia Militar pelo período de 01 (um) ano letivo. Excepcionalmente, casos específicos poderão ser analisados e deferidos pelo Secretário da Educação e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

5.3 Para efetivação da matrícula, os pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à unidade CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 16/01 a 19/01/2023, de 08h00 às 12h00 e de 13:00 às 17:00 horas, e, excepcionalmente, no dia 20/01/2023, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.4 Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

a. 02 (duas) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);

b. original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou do responsável legal;

c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato, os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;

d. original e cópia (atual e legível) do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;

e. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado no(a) ano/série anterior ao(à) pleiteado(a);

f. a assinatura do Termo Próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos nos CPMs, de acordo com o previsto no Regimento Escolar do CPM, o qual estará disponível na Unidade Escolar de sua escolha e para onde se destinou a inscrição.

5.5 Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, serão exigidos também o original e uma cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual.

5.6 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. por meio dos pais ou responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;

b. por meio dos pais ou responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.4 e/ou 5.5;

c. não for aprovado no ano/série imediatamente anterior à pleiteada;

d. prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

e. os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.7 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2023, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu provimento (preenchimento), cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA: <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2022%3B> e da SEC: <http://www.educacao.ba.gov.br/>

5.8 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9 Se no procedimento de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10 Se durante o procedimento de matrícula em uma das unidades sediadas na capital, após convocação de todos os SUPLENTEs, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos SUPLENTEs NÃO CONVOCADOS das demais unidades CPMs da capital.

5.10.1 Para o provimento das vagas referidas no subitem imediatamente anterior (5.10), a convocação dos candidatos SUPLENTEs de outro(s) CPM(s) da capital obedecerá ao critério de criação da(s) unidade(s):

1º) CPM Dendezeiros;

2º) CPM Lobato;

3º) CPM Ribeira;

4º) CPM Luis Tarquínio;

5º) CPM Cajazeiras.

5.10.2 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no subitem 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA: <http://www.pm.ba.gov.br/cpm2022%3B> e da SEC: <http://www.educacao.ba.gov.br/>

6.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato na respectiva unidade do CPM almejada, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias supra, segundo o que dispõem os subitens 3.4 e 5.6, alíneas "d" e "e" deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal do concorrente à vaga.

6.4 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na unidade escolar, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor e publicação em Boletim Interno Ostensivo (BIO). Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA juntamente com a cópia do BIO.

6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6 O preenchimento das vagas no turno noturno será regulamentado conforme as Diretrizes de Matrícula da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador, 27 de dezembro de 2022.

DANILO DE MELO SOUZA - Secretário da Educação em exercício

Cel PM PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Comandante-Geral



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																				
ENSINO FUNDAMENTAL																				
UNIDADE	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL	
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL
CAJAZEIRAS											53	22	0	0	8	4	6	2	63	28
DENDEZEIROS	8	4			14	6	19	9	15	7									56	26
LOBATO											73	32	15	6	28	12	26	11	127	61
LUÍZ TARQUÍNIO											105	45	9	4	8	3	0	0	122	52
RIBEIRA											84	36	14	6	14	6	14	6	118	54
ALAGOINHAS											90	90	29	29	38	38	12	12	169	169
BARREIRAS											42	42	5	5	0	0	2	2	49	49
BOM JESUS DA LAPA											50	50	0	0	9	9	8	8	67	67
CANDEIAS											31	31	3	3	14	14	13	13	61	61
FEIRA DE SANTANA											58	58	4	4	5	5	5	5	72	72
ILHÉUS											75	75							75	75
ITABUNA											58	57							58	57
JEQUIÉ											85	85	15	15	6	6	2	2	108	108
JUAZEIRO											105	105	43	43	59	59	61	61	268	268
TEIXEIRA DE FREITAS											90	90	18	18	18	18	18	18	144	144
VITÓRIA DA CONQUISTA											75	75	0	0	0	0	0	0	75	75
SUBTOTAL																			1632	1366
TOTAL	2998																			

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																																		
ENSINO MÉDIO																																		
UNIDADES	1ª SÉRIE								2ª SÉRIE								Total																	
	C I Ê N C I A S HUMANAS				CIÊNCIAS DA NATUREZA				MATEMÁTICA				LINGUAGENS				C I Ê N C I A S HUMANAS				CIÊNCIAS DA NATUREZA				MATEMÁTICA				LINGUAGENS				ME	CIVIL
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL										
DENDEZEIROS																				0	0													
LOBATO								10	4	10	5									20	9													
RIBEIRA	14	6					14	6	14	6							7	3	49	21														
LUÍZ TARQUÍNIO																				0	0													
CAJAZEIRAS	6	2	6	2	0	0	7	3	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	21	8														
ALAGOINHAS											6	6	2	2			1	1	9	9														
BARREIRAS	4	4	7	7	6	6	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3	3	21	21														
BOM JESUS DA LAPA	3	2	2	3	3	2	2	3											10	10														
CANDEIAS	0	0	3	3	1	1	10	10	3	3	2	2	1	1	4	4	4	4	24	24														
FEIRA DE SANTANA	0	0	1	1	4	4	5	5	3	3	0	0	1	1	2	2	2	2	16	16														
ILHÉUS																			0	0														
ITABUNA																			0	0														
JEQUIÉ											2	2	2	2	2	2	4	4	10	10														
JUAZEIRO	0	0	22	22	2	2	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	28														
TEIXEIRA DE FREITAS	18	18	18	18	18	18	18	18	12	12	12	12	16	16	15	15	15	15	127	127														
VITÓRIA DA CONQUISTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2	2	1	1	1	1	8	8														
SUBTOTAL																			343	291														
TOTAL	634																																	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO II

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE: NASCIDOS
1º ano do Ensino Fundamental I	Entre 2016** e 2017
2º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2015 e 31/12/2017
3º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2014 e 31/12/2016
4º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2013 e 31/12/2015
5º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2012 e 31/12/2014
6º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2011 e 31/12/2013
7º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2010 e 31/12/2012
8º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
9º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010
1ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2007 e 31/12/2009
2ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2006 e 31/12/2008

** Os candidatos nascidos a partir de 1º de abril de 2016

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/BM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, 1) em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 8020153-68.2021.8.05.0000, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo n.º 006.0434.2022.0033485-63, RESOLVE publicar o resultado do recurso administrativo interposto pelo candidato ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia CFSd PM/2017 (*sub judice*): deferido o recurso administrativo. Em consequência, convoco o candidato abaixo relacionado para o Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 26/01/2023, às 08h, na área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendzeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador/BA
OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA

INSC.	NOME	RG
4001212-3	BRUNO CASTRO FERREIRA (SUB JUDICE)	1485790000

2) em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 8002064-73.2019.8.05.0256 do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 009.8899.2019.0054804-93, RESOLVE publicar o resultado do recurso administrativo interposto pelo candidato ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia CFSd PM/2012 (*sub judice*): deferido o recurso administrativo. Em consequência, convoco o candidato abaixo relacionado para o Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 26/01/2023, às 08h, na área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendzeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador/BA
OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSC.	NOME
02286d	ANALTON DE JESUS SILVA (SUB JUDICE)

3) em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 8035877-49.2020.8.05.0000, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 006.0434.2022.0028915-06, RESOLVE divulgar os resultados dos exames pré-admissionais do candidato abaixo nominado, concernente ao Edital do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019. Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino Região de Classificação - 06 - INTERIOR BARREIRAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2125880-5	JOSÉ COIMBRA DA SILVA REBOUÇAS (SUB JUDICE)	APTO/INDICADO

Em consequência, convoco o candidato acima relacionado, em caráter liminar, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019, a comparecer no Instituto de Ensino e Pesquisa, sito à Avenida Dendzeiros, s/n, Bonfim, Salvador/BA, no dia 02 de janeiro de 2023, às 08h, Salvador, 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM-Comandante-Geral

COMANDO GERAL

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: 030.0152.2021.0094264-40. CONVÊNIO 033/2022 - CONVENIENTES: Município de Formosa do Rio Preto e a Polícia Militar da Bahia com a anuência da Secretaria da Segurança Pública. OBJETO: Apoio recíproco à prestação dos serviços de segurança pública, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, bem como a garantia da defesa civil, dentro do esforço da Administração Pública Estadual de interiorização dos serviços policiais. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

COMANDO GERAL

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 030.9404.2022.0151145-10. CONVÊNIO 038/2022 - CONVENIENTES: Ser Educacional - Faculdade UNINASSAU CETEBA - Centro Tecnológico da Bahia e a Polícia Militar da Bahia com a anuência da Secretaria da Segurança Pública. OBJETO: o estabelecimento de cooperação técnica entre os PARTÍCIPES com vistas à concessão de estágio obrigatório não remunerado, nas unidades da PMBA, aos educandos da conveniente regularmente matriculados no curso de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Fisioterapia. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CRECHE DA POLÍCIA MILITAR - 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-CG/2023

O Comandante-Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, para o ano letivo de 2023, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.1 As vagas do CMEI Nossa Senhora das Graças - Creche da Polícia Militar da Bahia - obedecerão às seguintes proporções:

- 70% (setenta por cento) serão destinados ao grupo denominado de SERVIDORES, composto por filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBAs;
- 30% (trinta por cento) para filhos do grupo nominado de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste documento editalício, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para o CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar está previsto no quadro constante do Anexo I presente neste Edital, onde se acha dividido por grupo/idade, atendendo-se à proporção anunciada no subitem 1.1.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 Consoante o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), LDB, o candidato deverá atender aos limites de idade estabelecidos no Anexo II deste instrumento editalício.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer às condições instituídas por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA http://www.pm.ba.gov.br/creche2022 a partir das 10 horas do dia 03/01/2022, até as 13 horas do dia 06/01/2023.

3.1.1 O sistema emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição, que deverá ser impresso e mantido em poder dos pais ou responsáveis do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior (3.1.1) é o único documento apto a comprovar a inscrição no certame e os dados a ela referentes.

3.1.3 SERÁ OBRIGATÓRIO no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações, o preenchimento do campo com os dados relativos à Certidão de Nascimento do candidato, Registro Geral (RG), com o número da carteira de identidade do candidato e do responsável pela inscrição, Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável, bem como o CPF do candidato, além do preenchimento, por extenso e sem abreviatura, dos campos referentes aos nomes dos pais ou responsável daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.1.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no subitem acima (3.1), proceder às alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.2 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as regras deste Edital e autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, bem como a responsabilidade de seus pais ou representante legal pela veracidade das informações prestadas.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O critério para a seleção de todos os candidatos será o sorteio eletrônico, toda vez que o número de inscritos for maior do que o número de vagas oferecidas, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1 e em suas alíneas a e b.

4.2 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 09h00min do dia 13/01/2023 no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muripocas, s/n.º, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante-Geral da PMBA, regulado pela Portaria n.º 153-CG 2022, publicada no BGO n.º 224, de 30 de novembro de 2022.

4.3 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, outros representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria da Educação do Município;
- Ministério Público Estadual;
- Procuradoria-Geral do Estado;
- Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia;
- A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal por candidatos inscritos, no total de 02 (dois), condicionada à oferta prevista no Anexo I, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2022> no dia 10/01/2023, sendo facultativo o comparecimento dos interessados.